

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
04/04/2024	NAIS/5ª RPM e 105ª Cia ET	1259967

Sumário

- 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8. HABILITAÇÃO
- 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais de escritório, esportivo e higiene para a 105ª Companhia de Ensino e Treinamento e Núcleo de Assistência Integral a Saúde pertencentes a 5ª Região de Polícia Militar, sob a forma integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	000139190	Cronômetro Digital Esportivo	CRONOMETRO - CONSUMO - TIPO: DIGITAL; ALIMENTACAO: A BATERIA; PRECISAO: CENTESIMO DE SEGUNDO;	1 UNIDADE	5	R\$ 25,52	R\$ 127,60
	02	001687140	Vassoura com cabo	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA SINTETICA; ALTURA DAS CERDAS: .; LARGURA BASE: 20 CM; MATERIAL BASE: PLASTICO; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO	1 UNIDADE	5	R\$ 13,99	R\$ 69,95
	03	000320285	Rodo De 60cm Borracha Dupla Limpeza Interna E Externa	RODO - BASE: MADEIRA, COM UMA BORRACHA; DIMENSAO BASE: 60CM; CABO: MADEIRA, DE 120CM;	1 UNIDADE	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
	04	000709387	Balde Resistente Plástico Alça Ferro Multiuso 8 Litros	BALDE - CAPACIDADE: 08 LITROS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; ALÇA: ALÇA EM METAL;	1 UNIDADE	5	R\$ 6,32	R\$ 31,60
	05	000787698	Cera líquida a/b incolor galao 5l	CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO: COM AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; APLICACAO: PISOS;	1 UNIDADE	1	R\$ 63,50	R\$ 63,50

01

06	001173391	Abafador tipo concha	ABAFADOR DE RUÍDOS - TIPO: EM FORMA DE CONCHA, COM 02 ABAFADORES; NRR: 18 DECIBEIS;	1 UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
07	001101005	Óculos Incolor Com Ajuste	OCULOS DE SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: POLICARBONATO INCOLOR; FINALIDADE: PARA USO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES; LENTE: EM POLICARBONATO ANTIEM	1 UNIDADE	20	R\$ 3,86	R\$ 77,20
08	001692160	sabonete líquido (5 litros)	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO;	1 UNIDADE	4	R\$ 23,87	R\$ 95,48
09	001695037	Saco de Lixo 30 Litros com 50 unidades	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 30 L - 6 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN	PACOTE 50 UN.	20	R\$ 9,41	R\$ 188,20
10	000141232	Detergente Neutro Concentrado 5 Litros	DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: NEUTRO;	1 UNIDADE	8	R\$ 12,89	R\$ 103,12
11	000046884	Desinfetante 5 lts lavanda	HIPOCLORITO DE SODIO PARA LIMPEZA - APLICACAO: DESINFETANTE DE PISOS E SUPERFICIES; BASE: DICLOROISOCIANURETO DE SODIO, C/1% DE CLORO ATIVO;	1 UNIDADE	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
12	001228960	Pano De Chao Branco Kit 10 Unidades 65 cm x 42 cm	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: ALGODAO ALVEJADO, 18 BATIDAS, RESISTENTE; MEDIDAS: 45 X 75 CM;	1 UNIDADE	1	R\$ 40,85	R\$ 40,85
13	000045659	Esponja de Lã de Aço - Fardo com 20 pct de 45g (pct com 8 uni.)	LA DE ACO - TIPO: BIODEGRADAVEL; FRAGRANCIA: SEM PERFUME; PESO LIQUIDO: EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 60G	PACOTE 20 UN.	1	R\$ 43,60	R\$ 43,60
14	000056774	Esponja Scotch Brite 10 unidades	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: QUADRADO;	1 UNIDADE	1	R\$ 16,35	R\$ 16,35
15	001844717	Alcool liquido 70% 500ml	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FISICO: SOLUCAO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTACAO: FRASCO BORRIFADOR 500 ML;	1 UNIDADE	8	R\$ 8,21	R\$ 65,68
16	001686259	Papel Higiénico Folha Dupla - Fardo c/64 rolos de 30m	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO;	FARDO COM 64 ROLOS	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
17	000520950	Multiuso Original Azulim 500ml - Start	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO, EM SPRAY; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: LAVANDA	1 UNIDADE	8	R\$ 2,23	R\$ 17,84
18	000377872	Apitos Arbitros	APITO PARA ARBITRO - MATERIA PRIMA: PLASTICO RIGIDO; TAMANHO: MEDIO	1 UNIDADE	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95

19	000748480	Guardanapo Branco Folha Dupla - 50 Unidades	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES; DIMENSOES: 23,5 X 22CM;	PACOTE 50 UN.	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
20	001564153	Copo descartavel 200ml 2500 unidades 1cx branco	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MINIMA: 0,85N; TAMPA: SEM TAMPA	CAIXA 2.500 UN.	1	R\$ 134,91	R\$ 134,91
21	000056790	Kit 5 Panos Microfibr P/ Limpeza Multiuso Flanela	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 40CM LARGURA X 60CM COMPRIMENTO;	1 UNIDADE	5	R\$ 6,40	R\$ 32,00
22	001690558	Papel toalha interfolhado branco / pacote com 1000 folhas	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C): 21CM X 23CM	1 UNIDADE	15	R\$ 10,30	R\$ 154,50
23	000050245	Caixa Fechada Com 3 Unidades de Água Sanitaria Qboa 5 Litros	AGUA SANITARIA - TEOR: 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO;	CAIXA 3 UN.	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
01	000971839	Régua tipo escritório 30 cm	REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: EM PLASTICO; MEDIDA: 30 CM; COR: CRISTAL;	1 UNIDADE	3	R\$ 1,67	R\$ 5,00
02	001748459	Envelope saco kraft natural 80g 260mmx360mm	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO;GRAMATURA: 80 G/M2; DIMENSOES (L X A): 260 MM X 360 MM; APRESENTACAO: CAIXA 250 U	CAIXA 250 UN.	3	R\$ 125,59	R\$ 376,76
03	000139963	Envelope saco kraft natural 80g 240mmx340mm	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT; COR: PARDO; GRAMATURA: 80GR; DIMENSAO: 240MM X 340MM; JANELA: SEM JANELA	CAIXA 250 UN.	2	R\$ 96,25	R\$ 192,50
04	001692372	Papel A4	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO	PACOTE	50	R\$ 26,14	R\$ 1.306,87
05	001768590	Caixa para arquivo morto; cor: branca	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO CORRUGADO; GRAMATURA: MINIMA 400 G/M2; DIMENSOES (C X L X A): MINIMAS 360 MM X 135 MM X 250 MM; COR BRANCA	01 UNIDADE	10	R\$ 6,25	R\$ 62,45
06	001693611	Grampeador mesa	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: LONGO ALCANCE 30 CM; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA;	01 UNIDADE	5	R\$ 38,26	R\$ 191,28

02

07	000144517	Marca texto	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSICAO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA; COR: NA COR AMARELA	01 UNIDADE	10	R\$ 1,79	R\$ 17,93
08	000213225	Pincel cor preto	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: PRETO; PONTA: REDONDA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM;	01 UNIDADE	20	R\$ 2,78	R\$ 55,58
09	000209040	Pincel cor azul	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: AZUL; PONTA: REDONDA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM	01 UNIDADE	20	R\$ 3,54	R\$ 70,77
10	001301756	Pasta suspensa Kraft com 50 unidades	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO: SUSPENSA; MATERIA- PRIMA: CARTAO KRAFT SUPER; TIPO PRENDEDOR: CABIDES DE POLIETILENO; TAMANHO: 365 X 260 MM; VISOR: LATERAL;	CAIXA 50 UN.	6	R\$ 3,36	R\$ 67,25
11	001687492	Borracha	BORRACHA DE APAGAR - TIPO: ESCOLAR; COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; APLICACAO: LAPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR;	01 UNIDADE	20	R\$ 2,97	R\$ 890,73
12	000974250	Fita adesiva escritório transparente	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA- PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 50MM X 50M; COR: TRANSPARENTE;	01 UNIDADE	5	R\$ 0,81	R\$ 16,20
13	000082716	Tesoura	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM	01 UNIDADE	5	R\$ 5,09	R\$ 25,43
14	001686917	Cola branca	COLA BRANCA - COMPOSICAO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SOLIDOS 25%; CARACTERISTICA: SOLUVEL EM AGUA, LAVAVEL E NAO TOXICA	01 UNIDADE	10	R\$ 8,62	R\$ 43,11
15	001877798	Pasta aba elástico polipropileno oficio 340X245X55mm	PASTA ABA E ELASTICO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; GRAMATURA/ESPESSURA: 2 MM ESPESSURA; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; MEDIDA: 380 X 270 X 40 MM	01 UNIDADE	3	R\$ 2,77	R\$ 27,73
16	000970395	Estilete para escritório	ESTILETE USO ESCRITORIO - CORPO: PLASTICO RIGIDO; LAMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: LARGA;	01 UNIDADE	5	R\$ 10,65	R\$ 31,95
17	000935123	Clippis para papeis	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3; MATERIA PRIMA: EM ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; TIPO: CONVENCIONAL;	CAIXA 500 UN.	3	R\$ 3,37	R\$ 16,83

18	000975796	Lápis	LAPIS - TIPO DE USO: ESCOLAR/ESCRITORIO; GRADUACAO: HB2; MODELO: SEM BORRACHA E APONTADO; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA	01 UNIDADE	12	R\$ 21,86	R\$ 65,58
19	000129313	Corretivo líquido	CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE AGUA, ATOXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL;	01 UNIDADE	20	R\$ 0,66	R\$ 7,87

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018

1.4. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95 inciso II da lei 14.133/2021m sendo este substituído por autorização de fornecimento.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. Deve-se realizar as aquisições através de COTEP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais de escritório e higienização são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades meio e fim da Polícia Militar de Minas Gerais, tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis bem como o funcionamento das atividades administrativas, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Manter as instalações e bens de todas as unidades da Polícia Militar de Minas Gerais envolvidas neste processo, em condições adequadas de utilização.

2.2. Caso não sejam feitas as aquisições, os serviços ficarão prejudicados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante.

3.2. **Da participação de consórcios:**

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer bens de forma independente.

3.3. **Da subcontratação:**

3.3.1. É vedada a subcontratação dos serviços.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade.

3.5. **Da indicação de marcas e modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6.1. Não haverá de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC). Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.9. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.9.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.12. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.8.6 e 3.8.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.9.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de entrega:

4.1.1. O prazo de entrega é de 22 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de empenho, Autorização de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única. remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do local e horário de entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da 5ª RPM, situado na Praça Governador Magalhães Pinto, nr. 530, bairro Fabrício, Uberaba/MG.

4.2.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, exceto às quartas feiras que será das 08:30 às 12:00.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até dez dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do Termo de Referência.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 dias corridos da data da entrega do serviço e respectivo ateste do contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA ou taxa SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006,

não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.2. Elaboração de Termo Aditivo para alterações e prorrogações e Termo de encerramento de contrato.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.2. **Critérios de aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de sessenta dias corridos contados da data da aceitação.

7.3. **Da Prova de Conceito:**

7.4. A Não será exigida apresentação da prova de conceito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômica Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais:

8.3.2.1. Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nr. 6.404/76 (sociedade Anônima):

8.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.3.2.1.1.2. Publicadas em jornal; ou

8.3.2.1.1.3. Por Cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com Termos de abertura ou encerramento; ou

8.3.2.1.2.2. Por Cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nr. 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) - "SIMPLES NACIONAL":

8.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 15.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital-ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram aos sistema, nos termos da instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nr. 1774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 15.3.2.2.

8.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a um ano, comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

8.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a licitação.

8.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nr. 14.133 de 2021.

8.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.

8.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria

contábil financeira, conforme dispões o artigo 112 da Lei Federal nr. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional**

8.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Da Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11. A Administração terá o prazo de até dez dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 16.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar

todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

9.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3. **Do Preposto:**

9.3.1. Não será necessária a designação de preposto do Contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.4. **Multa:**
 - 10.2.4.1. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 10.2.4.2. A sanção de multa, que deverá ser arbitrada nos limites percentuais previstos no Item 10.2.4.1., poderá ter natureza moratória e/ou compensatória, a depender da infração praticada pelo(a) Contratado(a).
 - 10.2.4.3. A aplicação de multa moratória não obsta a aplicação de multa compensatória nem impede a conversão da multa moratória em multa compensatória, nas hipóteses de rescisão do contrato.
 - 10.2.4.4. Sem prejuízo do disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de aplicação da sanção de multa, a autoridade competente, dentro do seu juízo discricionário, levará em consideração, no arbitramento do percentual da multa, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. As multas moratórias ou compensatórias somadas não poderão ultrapassar o limite legal de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 11.1. O custo estimado da das aquisições são de:
- 11.2. Para o Lote 1: R\$ 2.949,33 (dois mil noventos e quarenta e nove reais e trinta e tres centavos).
- 11.3. Para o Lote2: R\$ 3.471,81 (três mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguintes dotações orçamentárias: 1251 06 181 137 2061 0001 3390 30 XX
0 10 1

1251.10.302.135.2060.0001.339030.05.0.60.2

- 12.2. As dotações relativas ao exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

Marco Antônio de Almeida Valentim, 2º Ten PM

Elaborador



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio de Almeida Valentim, 2º Tenente**, em 05/04/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85515868** e o código CRC **8B44E0A8**.

Referência: Processo nº 1250.01.0005226/2024-68

SEI nº 85515868